DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Quinta-Feira, 13 de Junho de 2019 - Edição nº 141

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019.
- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE SERVÇOS E EXTRATO DE CONTRATO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP022/2019.
- PORTARIA Nº 08/2019: "Institui a Coordenação de Currículo diversificado e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 09/2019: "Dispõe sobre a constituição do Grêmio estudantil da Unidade de Ensino Centro Educacional Rui Barbosa e nomeação da Comissão pro-grêmio e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 10/2019: "Dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica para Avaliação e Monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação e dá outras providências."
- REGIMENTO INTERNO - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3F59DF4305-1593D7770A-FE8A192849-1456926ABB

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA

CNPJ: 14.106.561/0001-84

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019.

A Comissão Permanente de Licitação de Malhada de Pedras – Bahia, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019 – Objetivando a prestação de serviços profissionais de shows artísticos de execução musical da "Magnatas ", em comemoração a festejos Juninos do Município de Malhada de Pedras – Bahia entre dos dia 22 e 23 de junho de 2019. Para a contratação da empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.678.294/0001-33, estabelecido na Pça Barão do sincorá,134,sala 2 Bairro : Nossa Sra Alivio Ituaçu – Ba CEP: 46.640-000, represntado por Valdemir Brito Aguiar Gondim portador da identidade com inscrição 585713618 SSP/BA e CPF 878.518.305-91. Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 24 de junho de 2019. Comissão Permanente de Licitação – 03 de junho de 2019. Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro - Presidente da Comissão; Ivanilda Silva Leite - Membro da Comissão; Michelle da Silva Correia - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019.

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019 Objetivando a prestação de serviços profissionais de shows artísticos de execução musical da "Magnatas ", em comemoração a festejos Juninos do Município de Malhada de Pedras – Bahia entre dos dia 22 e 23 de junho de 2019. A prefeita lança o Ato Formal para a contratação empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.678.294/0001-33, estabelecido na Pça Barão do sincorá,134,sala 2 Bairro : Nossa Sra Alivio Ituaçu – Ba CEP: 46.640-000, represntado por Valdemir Brito Aguiar Gondim portador da identidade com inscrição 585713618 SSP/BA e CPF 878.518.305-91. Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) constante do respectivo Processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019. Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2019. Terezinha Baleeiro Alves Santos - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06INEX/2019
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA – **CONTRATADO:** VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.678.294/0001-33, estabelecido na Pça Barão do sincorá,134,sala 2 Bairro : Nossa Sra Alivio Ituaçu – Ba CEP: 46.640-000, represntado por Valdemir Brito Aguiar Gondim portador da identidade com inscrição 585713618 SSP/BA e CPF 878.518.305-91. Valor global de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Objetivando a prestação de serviços profissionais de shows artísticos de execução musical da "Magnatas ", em comemoração a festejos Juninos do Município de Malhada de Pedras – Bahia entre dos dia 22 e 23 de junho de 2019, oriundo da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX06/2019. Valor global de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 23 de junho de 2019. Data do Contrato .03 de junho de 2019 Terezinha Baleeiro Alves Santos - Prefeita Municipal.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: DISP022/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação e atualização de atendentes de unidades de Saúde no municipio de Malhada de Pedras

A Comissão Permanente de Licitação de Malhada de Pedras – Bahia, com base no art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da Prestação de serviços para capacitação e atualização de atendentes de unidades de Saúde no municipio de Malhada de Pedras

ADJUDICA-SE o objeto: Visando a contratação de GovMax Consultoria em Gestão Pública Eireli, inscrito no CNPJ: 24.315.216/0001-04 situada na Av Beira Mar S/N Terreo Centro Saubara CEP: 44.220-000.

Prazo: 14/06/2019

Valor global da DISPENSA de Licitação: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Malhada de Pedras-Ba, 10 de Junho de 2019

Carla Lais C. Ferreira Ribeiro
Presidente

Ivanilda Silva Leite
Membro

Michelle da Silva Correia
Membro

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: DISP022/2019

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação e atualização de atendentes de unidades de Saúde no municipio de Malhada de Pedras.

A Prefeita Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, Ratifica o procedimento de contratação direta por Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP022/2019.

RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de GovMax Consultoria em Gestão Pública Eireli, inscrito no CNPJ: 24.315.216/0001-04 situada na Av Beira Mar S/N Terreo Centro Saubara CEP: 44.220-000

Valor global da DISPENSA de Licitação: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Prazo: 14/06/2019

Ora ratificado.

Malhada de Pedras, Bahia, 10 de Junho de 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: DISP022/2019

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação e atualização de atendentes de unidades de Saúde no municipio de Malhada de Pedras.

A Prefeita Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP022/2019.

HOMOLOGO esse procedimento para a contratação de GovMax Consultoria em Gestão Pública Eireli, inscrito no CNPJ: 24.315.216/0001-04 situada na Av Beira Mar S/N Terreo Centro Saubara CEP: 44.220-000

A Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global de: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Malhada de Pedras Estado da Bahia, 10 de junho de 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: DISP022/2019

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação e atualização de atendentes de unidades de Saúde no municipio de Malhada de Pedras.

Contrato nº 021DISP/2019.

Contratado:

GovMax Consultoria em Gestão Pública Eireli, inscrito no CNPJ: 24.315.216/0001-04 situada na Av Beira Mar S/N Terreo Centro Saubara CEP: 44.220-000

Valor Global: R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Prazo: 14/06/2019

Autorizo o locador contratado a executar os serviços objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP022/2019, referente ao contrato nº 021DISP/2019**,** na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor de compras.

Malhada de Pedras/Ba, 04 de junho de 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022DISP/2019

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de Licitação	022/2019

Objeto	Prestação de serviços para capacitação e atualização de atendentes de unidades de Saúde no municipio de Malhada de Pedras

Contratante: Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras

Contratado: GovMax Consultoria em Gestão Pública Eireli

CNPJ: 24.315.216/0001-04

Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Data da Assinatura: 10/06/2019

Validade: 14/06/2019

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 08/2019

Institui a Coordenação de Currículo diversificado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a importância da reestruturação da disciplina de agricultura e meio ambiente;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME estabelecidas na Lei Municipal nº 102/2015.

CONSIDERANDO a importância da efetivação de ações de acompanhamento curricular das escolas de ensino fundamental da Rede;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Coordenação de Currículo Diversificado para compor o quadro Secretaria Municipal de Educação e apoiar as ações e planejamentos no âmbito da disciplina de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras – Bahia, 10 de abril de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail: semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 09/2019

Dispõe sobre a constituição do Grêmio estudantil da Unidade de Ensino Centro Educacional Rui Barbosa e nomeação da Comissão pro-grêmio e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102/2015 que trata do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a estratégia 19.21 do Plano Municipal de Educação – PME;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grêmio Estudantil na Unidade de Ensino Centro Educacional Rui Barbosa e nomear a Comissão pro-grêmio para iniciar os procedimentos referentes à composição do mesmo.

MARIA EDUARDA SILVA MIRANDA

CAMILLE COTRIM DA SILVA

RANIELLE BERNARDES GONÇALVES

YASMIN PIRES SILVA

NARIELLY PORTO FREITAS

MICAELLY DA SILVA PORTO

RAFAELA DA ROCHA SANTOS

RUAN LUCAS LOBO AGUIAR

ROBERTO GIL GONSALVES DA SILVA JUNIOR

MAYRINE ROCHA COSTA

INGRID RIBEIRO DOS SANTOS

ARTHUR MARTINS ANDRADE

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras – Bahia, 13 de maio de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail: semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 10/2019

Dispõe sobre a nomeação da Equipe técnica para Avaliação e Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação – PME estabelecidas na Lei Municipal nº 102/2015.

CONSIDERANDO a importância da efetivação de ações, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das mesmas metas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídos os membros da Equipe técnica para o Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME.

FABIANA FREITAS AGUIAR SANTOS

FRANCISCO FERNANDES GUIMARÃES

ZENAIDE APARECIDA DE SOUZA AGUIAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras – Bahia, 29 de maio de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras
Secretaria Municipal de Educação
Rua Padre Ladislau Klener, 73 – Centro
Fone: (77) 3449-2120 Ramal 22
E-mail:semecmpedras1ba@yahoo.com.br/
sme.mpedras@gmail.com

PORTARIA Nº 11/2019

Nomeia a Banca Examinadora para a aplicabilidade da Classificação e Reclassificação dos estudos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação através da Resolução CME nº02 de 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO os artigos 3º e 5º da Resolução CME nº02 de 21 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Banca Examinadora para a aplicabilidade da Classificação e Reclassificação dos estudos para o período de junho de 2019 a junho de 2020.

Coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:
Zenaide Aparecida de Souza Aguiar
Gestor Escolar:
Angelita Meira Gonçalves e Izenildes Coqueiro Rocha Aguiar
Coordenador pedagógico:
Alexsandro Vieira Ventura e Andréia Lobo Aguiar
Representante do Conselho Escolar:
Maria Gonçalves Oliveira Silva
Professores:
Edivan Ferreira de Souza, Elisângela Rosa dos Santos Ventura, Fábio Alves Brito e Zenaide Batista Caetano Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras – Bahia, 30 de maio de 2019.

Edna Alves Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
Das Finalidades

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Malhada de Pedras/BA - FOMEMP tem as seguintes finalidades:

I. Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação.

II. Propor, discutir e participar de processos que viabilizem estratégias e mecanismos de acompanhamento de deliberações relacionadas com o fortalecimento da articulação entre os sistemas de ensino.

III. Avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação, propondo mecanismos de reorientações e ajustes.

IV. Supervisionar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação.

V. Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

VI. Participar das comissões de organização das Conferências Municipais de Educação;

VII. Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores de Malhada de Pedras/Bahia, a tramitação de projetos referentes à Política Municipal de Educação.

Capítulo II
Das Categorias de Composição

Art. 2º A composição do FOMEMP, de Malhada de Pedras/BA dar-se-á por inclusão das consideradas categorias representativas dos setores da sociedade, assim estabelecida, bem como das instituições responsáveis pela educação formal e órgãos públicos municipais:

I. Conselho Municipal de Educação (CME);

II. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS Fundeb);

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

III.Conselho Municipal de Alimentação (CAE);
IV. Representantes dos Conselhos Escolares;
V. Representantes de Diretores de Escolas;
VI. Representantes de Coordenadores Pedagógicos;
VII. Representantes de Técnicos Administrativo das Escolas;
VIII. Representantes profissionais da Alimentação Escolar;
IX. Representantes dos Serviços de Apoio escolar;

Parágrafo único. São considerados segmentos da educação os/as estudantes, os/as pais/mães/responsáveis de estudantes, os/as profissionais da educação, conselheiros/as da educação, representantes de órgãos sindicais, representantes de órgãos vinculados à comunidade científica, representantes de órgãos associativos do segmento empresarial, os/as dirigentes dos órgãos cujo foco de ação é a preocupação com educação formal e, também, de instituições educativas.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Malhada de Pedras/BA – FOMEMP será composto por representações de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, com base na seguinte lista de organizações:

I. Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras;
II. Secretaria Municipal de Educação;
III. Câmara de Vereadores de Malhada de Pedras;
IV. Sindicatos de Docentes/APLB - Sindicato;
V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VI. Conselho Municipal de Educação – CME;
VII. Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
VIII. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS;
IX. Instituto de Desenvolvimento Sócio Educacional do Sertão – IDESES;
X. Associação dos Produtores Rurais da Lagoa do Rosário;
XI. Movimento dos Pequenos Agricultores;
XII. Igreja Católica de Malhada de Pedras;
XIII. Igreja do Evangelho Quadrangular;
XIV. Igreja Assembleia de Deus Missão Fraternal;
XV. Gestores de Escolas Municipais;

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

XVI. Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XVII. Profissionais de Alimentação Escolar;

XVIII. Profissionais de Apoio Escolar;

XIX. Profissionais Técnico-administrativos das Escolas Municipais.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Malhada de Pedras/BA- FOMEMP será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, indicados por entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos e setores associados à educação escolar e dos setores da sociedade malhadapedrense com atuação reconhecida pela melhoria da educação.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 3º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Municipal de Educação de Malhada de Pedras/BA serão nomeados por ato específico do Secretário(a) Municipal de Educação de Malhada de Pedras, Estado da Bahia.

Art. 6º A composição do FOMEMP poderá ser alterada com a inclusão de representantes de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

I. Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade, conforme disposto no Art. 4º.

II. Sua abrangência e reconhecida representação em nível municipal;

III. Tempo de existência e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento;

§ 1º A solicitação de ingresso no FOMEMP deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, em data limite correspondente ao prazo de noventa dias para a realização da Conferência Municipal de Educação.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de, no mínimo, dois terços dos membros do FOMEMP.

Capítulo III
Do Mandato e das Reuniões

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

Art. 7º O primeiro coordenador e vice-coordenador do FOMEMP serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação de Malhada de Pedras - Bahia, com mandato de um ano.

Art. 8º A eleição dos próximos coordenadores com mandato de dois anos será realizada em reunião ordinária do FOMEMP, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de trinta dias, e escolha do candidato por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Único. O mandato referido no *caput* é da entidade/órgão/movimento e caso haja substituição de representante, o/a substituto/a cumprirá o restante do mandato.

Art. 9º As reuniões do FOMEMP terão presenças dos seus membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e interessados em discutir a educação municipal.

§ 1º Será considerado convidado especial e interessado em discutir a educação, sem direito voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do FOMEMP.

§ 2º Entende-se como convidados especiais personalidades, pesquisadores, presidentes de outras entidades, órgãos, fóruns e movimentos de outros campos que não o da educação, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e, ainda, representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, sem direito de voto.

Art. 10º As reuniões do FOMEMP terão início com a presença mínima de 40% dos seus membros – em primeira convocação –, e 20% em segunda convocação, efetuada após trinta minutos da primeira.

Art. 11º Fica estabelecido o mínimo de uma reunião a cada dois meses, a ser realizada por cada uma das Comissões aludidas no Art. 17.

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

Art. 12º O FOMEMP terá funcionamento permanente e sua plenária reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

Capítulo IV
Dos Procedimentos Operacionais

Art. 13º A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento, observadas as disposições da Portaria nº. 1.407, de 14 de dezembro de 2.010, do Ministério da Educação.

Art. 14º As deliberações do FOMEMP buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

§ 2º Quando solicitadas, as observações e comentários específicos de aspectos singulares serão registradas em ata.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário no prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

§ 4º Em necessidade de quórum qualificado, exige-se o mínimo de dois terços dos membros componentes do FOMEMP.

Art. 15º Para os casos de constatação de ausências às reuniões admitir-se-á o número máximo de três reuniões ordinárias, consecutivas, para contagem do desligamento das entidades a ser feito pela Plenária do FOMEMP, no decurso das reuniões.

Capítulo V
Secção I
Da Estrutura Organizativa

Art. 16º A Plenária é a instância máxima deliberativa do FOMEMP.

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

Art. 17º Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação de Malhada de Pedras – BA terá duas Comissões Permanentes e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

§ 1º São Comissões Permanentes do FOMEMP, com atribuições definidas neste Regimento:

a) Comissão de Monitoramento e Sistematização.

b) Comissão de Mobilização e Divulgação.

§ 2º Considerar-se-á o mínimo de sete de entidades para a composição de cada Comissão aludida no *caput*.

Art. 18º A Plenária do FOMEMP, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§1º Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias, a critério da Coordenação do FOMEMP, mediante justificativa da coordenação e avaliação dos resultados alcançados e seus efeitos.

§2º Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação e uma relatoria.

§3º Cabe à coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Secção II
Das Atribuições

Art. 19º São atribuições da Coordenação do FOMEMP:

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FOMEMP, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de dez dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II. Coordenar as reuniões do FOMEMP;

III. Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

IV. Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Parágrafo único. A Coordenação do FOMEMP poderá fazer convocações com antecedência mínima de setenta e duas horas, em situações de excepcionalidade.

Art. 20º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

a) Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação

I. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão dos Planos de Educação;

II. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da Política Nacional de Educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação.

III. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da Política Municipal de Educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.

b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim, a partir dos seus membros, com designação explícita da coordenação do FOMEMP e articulação com as entidades representadas.

I. Acompanhar indicadores da educação básica;

II. Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica;

III. Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

c) Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais organizados em nível nacional, estadual ou municipal.

d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento dos Planos Nacionais de Educação, dos Planos Estaduais de Educação; Planos Municipais de Educação;

I. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;

II. Promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação e da Política Municipal de Educação;

III. Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos Planos Decenais de Educação.

e) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FOMEMP;

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

I. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FOMEMP;

II. Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

III. Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 21º São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

a) Articular os órgãos e entidades na organização de seus Fóruns e Conferências de Educação

I. Elaborar as orientações para a organização dos Fóruns Municipais de Educação;

II. Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;

III. Promover reuniões e colaborar com a organização e para o fortalecimento dos Fóruns

Municipais de Educação.

b) Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e às Conferências Estaduais de Educação:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

II. Planejar e acompanhar a logística para a realização das Conferências Municipais de Educação;

III. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

IV. Acompanhar a publicação de portarias ou outros documentos formais relativos ao FOMEMP.

c) Articular os meios para colaborar com a organização dos Fóruns e Conferências Municipais de Educação:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro aos Fóruns e Conferências Municipais de Educação;

II. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira para a realização dos Fóruns e Conferências Municipais de Educação.

Art. 22º São atribuições da Secretaria Executiva do FOMEMP de Malhada de Pedras-BA:

I) Promover apoio técnico-administrativo ao FOMEMP;

II) Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FOMEMP;

III) Tornar públicas as deliberações do FOMEMP;

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

IV) Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação no Município de Malhada de Pedras-BA.

Parágrafo único. Caberá à coordenação do FOMEMP o encaminhamento do processo de escolha do/a Secretário/a Executivo/a dentre os seus membros.

Capítulo VI
Dos Direitos e Deveres

Art. 23º São direitos e deveres dos membros do FOMEMP:

I. Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II. Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III. Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FOMEMP, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV. Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento

Capítulo VII
Das Prerrogativas Correlatas

Art. 24º O Fórum Municipal de Educação do âmbito do Município de Malhada de Pedras-BA deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Malhada de Pedras tem como base o regimento interno do Fórum Estadual de Educação do Estado da Bahia.

Art. 25º O FOMEMP e as Conferências Municipais de Educação terão vínculos com o Gabinete do Secretário (a) Municipal de Educação de Malhada de Pedras para assuntos relacionados apenas ao seu funcionamento administrativo e dele receberão o apoio técnico e gerencial.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOMEMP
MALHADA DE PEDRAS/BA
Ato de criação – Decreto 073/2017
E-mail: fomempedras@gmail.com

Art. 26º A participação no Fórum de Educação de Malhada de Pedras será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 27º O Regimento Interno do Fórum de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único. A modificação do Regimento Interno somente poderá ser feita com o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 28º Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Conselho Pleno do
FOMEMP, constituído de dois terços da sua composição.

Art. 29º Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Malhada de Pedras.

Aprovado, por unanimidade, em sessão Plenária do dia 30 de outubro de 2017.

Malhada de Pedras, BA 30 de Outubro de 2017.

Clemente Rodrigues dos Santos
Coordenação